



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2017-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0301.01/2017

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da Rede Pública de ensino do Município de *Itatira*, de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – acesso publico"

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23 DE JANEIRO DE 2017,

HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 23 DE JANEIRO DE 2017

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 08:10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25 DE JANEIRO DE 2017

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE *ITATIRA* torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. *EDSON DIAS DO NASCIMENTO*, nomeado pela Portaria nº 07/2017, de 3 de JANEIRO de 2017 e assessorado pela Equipe de Apoio, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

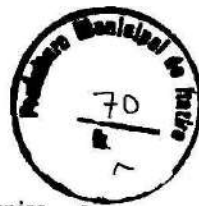
LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro-A Gente Faz Agora!"



HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômicofinanceira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de *ITATIRA* que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMI: Prefeitura Municipal de *ITATIRA*;

D.O.E: Diário Oficial do Estado; **D.O.U:**

Diário Oficial da União;

ÓRGÃO PROVIDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de *ITATIRA* mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2017.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte de alunos da Rede Pública de ensino do Município de *Itatira*, de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Especificações das Rotas/Relação dos veículos a serem utilizados

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Declaração de Conhecimento das Rotas

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade de Veículos

ANEXO IX - Minuta da Proposta de Preços

2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações,

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ITATIRA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (88) 3436.1044 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2.1.3- O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo número (41) 3042.9909 ou pelo site www.bll.org.br, link - termo de adesão.

2.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail: cpl2013a2016@hotmail.com, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (acesso ao sistema) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.9- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "acesso publico" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br/acessopublico.

2.10- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE **ITATIRA**

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



2.12- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;

2.13- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.15- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16- Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no valor fixo de **1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)**, por lote vencido, com teto máximo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;

2.17- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente à Bolsa de Licitações e Leilões, através do email: contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3042 9909, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto, se for o caso.

3.3 - A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7- Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



4.0- DOS LANCES

- 4.1- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL** cotado para cada lote.
- 4.2- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 4.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.6- A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

- 5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, via e-mail para o email cpl2013a2016@hotmail.com no prazo **máximo de 30 (trinta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do fax para o endereço Rua padre José Laurindo, 1249- Centro - Itatira-CE, CEP 62720-000 ao setor de licitações. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0901.01/2017-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ N°:

E-MAIL:

- 5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via arquivo digitalizado apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.
- 5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que,



quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de **ITATIRA**, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 8.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 9.6.



B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

I) Declaração Anual do Simples Nacional.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) **CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

II) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**

c.2) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.3) **Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**, alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) **Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ou ALVARÁ SANITÁRIO)**



- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPI** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d.2) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.
- d.3) Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN, sendo este acompanhado da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Departamento de Transito - DETRAN, conforme art. 109 do Código nacional de Trânsito.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Declaração de Adimplência, assinada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de Itatira.
- e.1.1) Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar **procuração específica (COM NUMERO DO CERTAME) por instrumento público ou particular**, esta última com forma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- e.1.2) Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.
- e.1.3) A Declaração de Adimplência será emitida até o dia **20 de Janeiro de 2017, até às 11:30 horas**.
- e.2) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- e.3) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- e.4) Declaração sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constata dos anexos deste edital (art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93);
- e.5) Declaração de Conhecimento de Rotas, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atestando que o licitante **percorreu** as rotas, por meio de amostragem, agendada pela empresa licitante , até o dia **20 de Janeiro de 2017 até às 11:30 horas**.
- e.5.1) Para emissão do Declaração de Conhecimento de Rotas, o representante da empresa, deverá apresentar-se através de **Carteira Profissional de Administração - CRA**, acompanhada de cópia



do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

e.5.2) As declarações de visita só serão emitidas aos **ADMINISTRADORES** das empresas, com a apresentação da documentação supra citada.

e.5.3) Será emitido declaração de visita, além do administrador da empresa, somente aos proprietários e sócios das empresas, não serão aceitas procuração, em hipótese alguma, dos proprietários passando poderes à terceiros para esta etapa do certame.

e.5.4) Nenhum representante (ADMINISTRADOR), ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Conhecimento de Rotas.

e.6) Declaração que possui uma frota de no mínimo 10% (dez por cento) dos veículos, em nome da empresa, disponível para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação.

e.6.1) apresentar comprovação da propriedade do veículo a ser utilizado no serviço contratado através do Certificado de Propriedade do Veículo.

e.7) Apresentar Memorial Fotográfico da Sede da empresa e algum documento de: água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa participante do certame.

e.7.1) A comprovação do documento citado no item e.5.5 terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não será aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.7.2) Mapa dos veículos automotores e a quantidade a percorrer as rotas com os números de placas e respectivas cópias autenticadas das apólices de seguro contra acidentes, com cobertura total de execução do objeto deste termo de referência, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes pessoais por passageiros) e RC Responsabilidade Civil- Danos matérias e civis).

PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.**

3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 1. deste capítulo.

4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Único: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

1) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via arquivo digitalizado e anexado ao sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via arquivo.

4) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5) O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o



licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

6.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11- Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1ª (primeiro) lugar para que seja obtido preço melhor.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



6.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15- Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar deverá ser previamente enviada **por arquivo digitalizado e enviado pelo sistema de licitações, junto com o arquivo da proposta de preços**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. 6.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de **ITATIRA**, localizada à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, **Itatira**, Ceará.

6.15.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16- Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º (segundo) lugar, que deverá encaminhá-los imediatamente via arquivo digitalizado e enviado pelo sistema Eletrônico, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19- Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.22- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados, consultarem o sistema.

6.24- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão Registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

6.28- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ITATIRA**

"O Futuro-A Gente Faz Agora!"



7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, ITATIRA, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9. - DO CONTRATO

9.1. DO CONTRATO

9.1.1- O Município de ITATIRA, com a interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITATIRA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.5 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 -- Centro -- Itatira-CE -- CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



9.1.6 - Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de *Itatira*, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

9.1.6.1 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.6.2 - Após a adjudicação do objeto do certame e ate a data da contratação, o licitante vencedor devera prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a prestação de garantia através de titulo da dívida agraria.

9.1.6.3 - na garantia devera estar expresso prazo de validade superior a 90(noventa) dias do prazo contratual.

9.1.6.4 - a garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme disposto o § 4º do art. 56, da Lei 8.666/93.

9.1.6.5 - a não prestação da garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicaria sujeito as penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

9.1.6.6 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, devera ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.1.6.2 deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Município (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de *Itatira*, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11.0- DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.: 0501.12.361.0403.2.024 /0501 12 361 0407 2.025 -/0501 12 362 0246 2.026; 0502 12 361 0231 2.031, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignados no Orçamento de 2017.

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar



e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M - da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de ITATIRA, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

14.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

14.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **ITATIRA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2 supra** e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2 supra**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2 supra**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8-As sanções previstas no **item 17.7 supra** não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de *ITATIRA*.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I ao XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I ao IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

20.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4-A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de *ITATIRA*, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Pe. José Laurindo, nº 1249, Centro, *Itatira*, Ceará.

20.5-Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 18.1 deste Edital.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

21.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro-A Gente Faz Agora!"



21.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de *ITATIRA*, localizada à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá se lido através do site: www.bll.org.br ou através do site: www.tcm.ce.gov.br.

21. 6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de *ITATIRA*, localizada à Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou através dos telefones (088) 3436-1044.

21.7- Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas, exceto, para DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA.

21.8-Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de *ITATIRA*, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITATIRA-CE, 09 de Janeiro de 2017.


EDSON DIAS DE NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE *ITATIRA*



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Seleção de melhor proposta para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, do Município de *Itatira*, de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de *Itatira*, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

3.1 - Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

3.2 - Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

3.4 - Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145



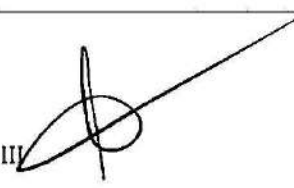
GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



<p>Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs</p> <p>Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	<p>CTB, art. 138, V e art. 145, IV</p> <p>Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.</p>
<p>Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p>Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica</p>	<p>Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º</p>
<p>Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	<p>CTB, art. 136, III</p> 

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
 "O Futuro A Gente Faz Agorá"



Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art. 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

LOTE 01

ROTA	PERCURSO	ESCOLAS ATENDIDAS	HORARIO DE CHEGADA E SIDA	VEICULO	ESTRADA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS			QUANTIDADE DE KM POR DIA (ida e volta)	QUANTIDADE E TOTAL DE KM EM 215 DIAS	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL DO KM EM 215 DIAS
							FUN	MÉD	TOTAL				
1	LAGOA DO MATO X SÃO JOÃO X BRAGA X FELICIO X JUÁ X LETREIRO X NOVO ORIENTE X LAGOA DO MATO	E.M.E.F JOSÉ PAULO DE SOUSA - CERU- E.M.E.F ANTONIO HONORATO - CEI JOSÉ AUGUSTO LOBO E.E.M NAZARÉ GUERRA	07:00 11:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	10	15	25	34	7.310		
2	LAGOA DO MATO X SÃO JOÃO X BRAGA X FELICIO X JUÁ X LETREIRO X NOVO ORIENTE X LAGOA DO MATO	E.M.E.F JOSÉ PAULO DE SOUSA - CERU- E.M.E.F ANTONIO HONORATO - CEI JOSÉ AUGUSTO LOBO E.E.M NAZARÉ GUERRA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	21	13	33	34	7.310		
3	SANTA TEREZINHA X SERRINHA X SÃO JOSÉ X ARISCO X CATIESPERO X ITATIRA	EM.EF ADELINA MAGNO DE OLIVEIRA EEM ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	25	9	34	43	9.245		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



4	ITATIRA X SÍTIO DE BADO X ITATIRA	EM.EF ADELINA MAGNO DE OLIVEIRA EEM ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	10	2	12	40	8.600		
5	LAGOA DO MATO X OITICICA X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA - CERU-EM.EF ANTONIO HONORATO - CEI JOSÉ AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	20	8	28	36	7.740		
6	LAGOA DO MATO X SÃO TOMAS X TATAJUBA X UMARIZEIRAS X BOLA DE OURO X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA - CERU-EM.EF ANTONIO HONORATO - EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	20	5	25	15	3.225		
7	LAGOA DO MATO X SÃO TOMAS X TATAJUBA X UMARIZEIRAS X BOLA DE OURO X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA - CERU-EM.EF ANTONIO HONORATO - EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	15	5	20	15	3.225		
8	LAGOA DO MATO X SÃO JOAQUIM X OLHO D'GUA DO GADO X MALHADA X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA CERU EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSÉ AUGUSTO LOBO	07:00 11:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	19	7	26	34	7.310		
9	LAGOA DO MATO X SÃO JOAQUIM X OLHO D'GUA DO GADO X MALHADA X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA CERU EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSÉ AUGUSTO LOBO	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	30	10	40	34	7.310		
10	VOLTA DO RIO X SACO DO LEONCIO X CAPIRA X MORRO BRANCO X VOLTA DO RIO	EM.EF 7 DE SETEMBRO EM.EF JOSÉ ANTONY MAGALHÕES	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	20	24	44	53	11.395		
11	VOLTA DO RIO X SACO DO LEONCIO X CAPIRA X MORRO BRANCO X VOLTA DO RIO	EM.EF 7 DE SETEMBRO EM.EF JOSÉ ANTONY MAGALHÕES	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	15	20	35	53	11.395		
12	VOLTA DO RIO X SACO DO LEONCIO X CAPIRA X MORRO BRANCO X VOLTA DO RIO	EM.EF 7 DE SETEMBRO EM.EF JOSÉ ANTONY MAGALHÕES	19:00 22:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	NOITE	11	10	21	53	11.395		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



13	FAZ CAPIRA X SACO DO LEONCIO X VOLTA DO RIO X FAZ CAPIRA	EM.EF 7 DE SETEMBRO EM.EF FRACISCO AGOSTINHO DOS SANTOS	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	31		31	30	6.450		
14	FAZ CAPIRA X SACO DO LEONCIO X VOLTA DO RIO X FAZ CAPIRA	EM.EF 7 DE SETEMBRO EM.EF FRACISCO AGOSTINHO DOS SANTOS	13:00 17:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	28		28	30	6.450		
15	CACHOEIRA BR 020 X SERRINHA DOS PAULINOS X BARRA NOVA X XEREM X CACHOEIRA	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	19	13	32	37	7.955		
16	CACHOEIRA BR 020 X SERRINHA DOS PAULINOS X BARRA NOVA X XEREM X CACHOEIRA	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	11	13	24	37	7.955		
17	CACHOEIRA BR 020 X SERRINHA DOS PAULINOS X BARRA NOVA X XEREM X CACHOEIRA	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	19:00 22:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	NOITE	12	8	20	37	7.955		
18	RECANTO X TRAPIA X PAISSANDU X BELEM X PASAGEM MOLHADA X PAISSANDU	EM.EF FLAVIO MARCILIO	07:00 11:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	25		25	31	6.665		
19	RECANTO X TRAPIA X PAISSANDU X BELEM X PASAGEM MOLHADA X PAISSANDU	EM.EF FLAVIO MARCILIO	07:00 11:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	23		23	31	6.665		
20	RECANTO X TRAPIA X PAISSANDU X BELEM X PASAGEM MOLHADA X PAISSANDU	EM.EF FLAVIO MARCILIO	13:00 17:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	34		34	31	6.665		
21	RECANTO X TRAPIA X PAISSANDU X BELEM X PASAGEM MOLHADA X PAISSANDU	EM.EF FLAVIO MARCILIO	13:00 17:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	18		18	31	6.665		
22	TRAPIAZEIRO X QUEIMADA DA ONÇA X I E II X BANDEIRA NOVA X TRAPIZEIRO	EM.EF SANTOS DUMONT EM.EF JOSE PESSOA DE CARVALHO EM.EF JOSE PERREIRA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	22		22	26	5.590		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro A Gente Faz Agora!"



23	TRAPIZEIRO X QUEIMADA DA ONÇA X I E II X BANDEIRA NOVA X TRAPIZEIRO	EM.EF SANTOS DUMONT EM.EF JOSÉ PESSOA DE CARVALHO EM.EF JOSE PERREIRA	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	27		27	26	5.590		
24	SÃO GONÇALO X MONTE X ALEGRE X PAU DARÇAL X CAJAZEIRAS X SÃO GONÇALO	EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA	07:00 11:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	14	10	24	30	6.450		
25	SÃO GONÇALO X MONTE X ALEGRE X PAU DARÇAL X CAJAZEIRAS X SÃO GONÇALO	EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	13	14	27	30	6.450		
26	ALEGRE I X ALEGRE II	EM.EF 13 DE MAIO EM.EF PADRE MANOEL CARLOS	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	6		6	11	2.365		
27	ALEGRE I X ALEGRE II	EM.EF 13 DE MAIO EM.EF PADRE MANOEL CARLOS	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L	TARDE	7		7	11	2.365		
28	ALEGRE I X JUREMA X ALEGRE II	EM.EF 13 DE MAIO EM.EF PADRE MANOEL CARLOS	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	38		36	11	2.365		
29	ALEGRE I X JUREMA X ALEGRE II	EM.EF 13 DE MAIO EM.EF PADRE MANOEL CARLOS	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	38		38	11	2.365		
30	CACHOEIRA BR 020 X MATO GROSSO X VITORIA X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	MANHA	16	18	34	22	4.730		
31	CACHOEIRA BR 020 X MATO GROSSO X VITORIA X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	MANHA	15	20	35	22	4.730		
32	CACHOEIRA BR 020 X MATO GROSSO X VITORIA X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	TARDE	22	22	44	22	4.730		
33	CACHOEIRA BR 020 X MATO GROSSO X VITORIA X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	TARDE	21	21	42	22	4.730		

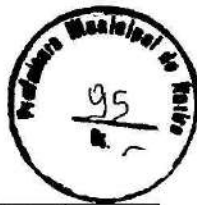
Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro A Gente Faz Agora!"



34	CACHOEIRA BR 020 X MATO GROSSO X VITORIA X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA EM.EF EDUARDO BARBOSA EEM NAZARE GUERRA ANEXO	19:00 22:00	VAN	CARROÇA LE ASFALTO	NOITE	9	12	21	22	4.730		
35	QUEIMADA DOS QUITERIOS X BANDEIRA NOVA BANDEIRA NOVA X	EM.EF JOSÉ PERREIRA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	6		6	16	3.440		
36	BANDEIRA NOVA X QUEIMADA DOS QUITERIOS X BANDEIRA NOVA	EM.EF JOSÉ PERREIRA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L	TARDE	8		8	16	3.440		
37	PAUS BRANCOS X POCINHOS X JABOTA X QUEIMADA I E II X SÃO GONÇALO X PAUS BRANCOS	EM.EF JOSE PESSOA DE CARVALHO EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA (ANEXO)	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	24	12	36	42	9.030		
38	PAUS BRANCOS X POCINHOS X JABOTA X QUEIMADA I E II X SÃO GONÇALO X PAUS BRANCOS	EM.EF JOSE PESSOA DE CARVALHO EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA (ANEXO)	07:00 11:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	10	13	23	42	9.030		
39	PAUS BRANCOS X POCINHOS X JABOTA X QUEIMADA I E II X SÃO GONÇALO X PAUS BRANCOS	EM.EF JOSE PESSOA DE CARVALHO EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA (ANEXO)	13:00 17:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	15	15	30	42	9.030		
40	ITATIRA X BOM LUGAR X PAU FERRO X ENGREMIOS X FLORES X SANTA TEREZINHA X ITATIRA	EM.EF ADELINA MAGNO DE OLIVEIRA EEM ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	TARDE	27	13	40	36	7.740		
41	ITATIRA X MARACUJÁ X ROMA ARISCO X ITATIRA	EM.EF ADELINA MAGNO DE OLIVEIRA EEM ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA LE ASFALTO	TARDE	8		8	30	6.460		
42	ITATIRA X FLAMENGO X SANTANA X CACIMBAS X JACU X PALMEIRAS X ITATIRA	EM.EF ADELINA MAGNO DE OLIVEIRA EEM ANTONIO SABINO GUERRA	07:00 11:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	MANHA	11	13	24	40	8.600		
43	ITATIRA X FLAMENGO X SANTANA X CACIMBAS X JACU X PALMEIRAS X ITATIRA	EM.EF ADELINA MAGNO DE OLIVEIRA EEM ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 17:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	TARDE	10	14	24	40	8.600		
44	VITORIA I E II X MATO GROSSO X AREIAS X BANDEIRA VELHO X VITORIA I	EM.EF ANTONIO GOMES DE SOUSA	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	10	21	40	18	3.870		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



45	VITORIA I E II X MATO GROSSO X AREIAS X BANDEIRA VELHO X VITORIA I	EM.EF ANTONIO GOMES DE SOUSA	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	22	22	44	18	3.870		
46	VITORIA I E II X MATO GROSSO X AREIAS X BANDEIRA VELHO X VITORIA I	EM.EF ANTONIO GOMES DE SOUSA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	14	17	31	18	3.870		
47	VITORIA I E II X MATO GROSSO X AREIAS X BANDEIRA VELHO X VITORIA I	EM.EF ANTONIO GOMES DE SOUSA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	19	20	39	18	3.870		
48	INGÁ X TRAPIA X PAISSANDU X CACHOEIRA X DO UMBELINO X GAVIÃO X TRAPIAZEIRO X BADEIRA NOVA X INGA	EM.EF NAZARE GUERRA ANEXO	19:00 22:00	ONIBUS	CARROÇA L	NOITE		37	37	46	9.890		
49	LAGOA DE DENTRO X JUAZEIRO X POCINHOS X LAGOA DE DENTRO	EM.EF MENINO JESUS DE BRAGA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	18		18	24	5.160		
50	LAGOA DE DENTRO X JUAZEIRO X POCINHOS X LAGOA DE DENTRO	EM.EF MENINO JESUS DE BRAGA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L	TARDE	15		15	24	5.160		
51	BANDEIRA VELHO X AREIAS X BANDEIRA VELHA	EM.EF JOSE AUGUSTO DA SILVA	07:00 11:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	25		25	20	4.300		
52	BANDEIRA VELHO X AREIAS X BANDEIRA VELHA	EM.EF JOSE AUGUSTO DA SILVA	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	25		25	20	4.300		
53	LINDA I E II X BALANÇA X LINDA I	EM.EF VICENTE UMBELINO DE SOUSA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L	TARDE	7		7	16	3.440		
54	CACHOEIRA CERCADA X BANDEIRA NOVA X CACHOEIRA CERCADA	EEM NAZARE GUERRA ANEXO	18:00 22:00	VAN	CARROÇA L	NOITE		15	15	40	8.600		
55	BANDEIRA VELHO X BANDEIRA NOVA X BANDEIRA VELHO	EEM NAZARE GUERRA ANEXO	19:00 22:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	NOITE		24	24	45	9.675		
56	LAGOA DE DENTRO X PAUS BRANCOS X SAÇÃO GONÇALO X LAGOA DE DENTRO	EM.EF JOSÉ PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA ANEXO	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	15	10	25	39	8.385		
57	LAGOA DE DENTRO X PAUS BRANCOS X SAÇÃO GONÇALO X LAGOA DE DENTRO	EM.EF JOSÉ PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA ANEXO	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	11	13	24	39	8.385		
58	LAGOA DO MATO X MERIUS X HUMAITA X CACHOEIRAINHA X LIMÃO SALGADO X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA CERU EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSÉ AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	MICRO-ONIBUS	CARROÇA LE ASFALTO	TARDE	15	13	28	17	3.655		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



59	LAGOA DO MATO X MERIUS X HUMAITA X CACHOEIRAINHA X LIMÃO SALGADO X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA CERU EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSÉ AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	9	9	18	17	3.655		
60	BANDEIRA NOVA X SACO DO VENTO X BANDEIRA NOVA	EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	30	14	44	19	4.085		
61	BANDEIRA NOVA X SACO DO VENTO X BANDEIRA NOVA	EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	10	11	21	19	4.085		
62	BANDEIRA NOVA X SACO DO VENTO X BANDEIRA NOVA	EM.EF JOSE PERREIRA SOBRINHO EEM ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	15	12	27	19	4.085		
63	INGÁ X CACHOEIRA DO UMBELINO X GAVIÃO X INGÁ	EM.EF.ANTONIO UMBELINO	07:00 11:00	VAN	CARROÇAL	MANH A	21		21	24	5.160		
64	INGÁ X CACHOEIRA DO UMBELINO X GAVIÃO X INGÁ	EM.EF.ANTONIO UMBELINO	13:00 17:00	VAN	CARROÇAL	TARDE	18		18	24	5.160		
65	LAGOA DO MATO X CITICICA X SÃO JOÃO DOS GUERRAS X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA CERU EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSE AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	18	15	31	30	6.450		
66	LAGOA DO MATO X CITICICA X SÃO JOÃO DOS GUERRAS X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA CERU EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSE AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	10	12	22	30	6.450		
67	SÃO JOSE DOS GUERRAS X PEDRA DE CAL X SÃO JOSE DOS GUERRAS	EM.EF JOSE PAULO DE SOUSA - CERU - EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSE AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	20		20	15	3.225		
68	SÃO JOSE DOS GUERRAS X PEDRA DE CAL X SÃO JOSE DOS GUERRAS	EM.EF JOSE PAULO DE SOUSA - CERU - EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSE AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L	TARDE	21		21	15	3.225		
69	LAGOA DO MATO X CARALUBAS X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA - CERU EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSE AUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	8	2	10	9	1.835		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA

"O Futuro A Gente Faz Agora!"



70	SÃO TOMAS X TATAJUBA X UMARIZEIRAS X SÃO TOMAS	E.M.EF JOSE GERMANO FERREIRA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	6		6	12	2.580		
71	LAGOA DO MATO X TIMBAUBA X POÇO DA PEDRA X LAGOA DO MATO	EM.EF GERMANO FERREIRA EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	13	20	33	46	9.890		
72	ALEGRE X LAGOA DO MATO X ALEGRE	EEM NAZARE GUERRA ANEXO	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L	TARDE		9	9	26	5.590		
73	SANTA MARIA X LAGOA DO MATO X SANTA MARIA	EM.EF JOSÉ PAULO DE SOUSA - CERU EM.EF ANTONIO HONORATO C	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	13		13	32	6.880		
74	LAGOA DO MATO X MERIUS X HUMAITA X X LAGOA DO MATO	EM.EF FRANCISCO MARIANO DA SILVA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L	MANHA	10		10	16	3.440		
75	SÃO JOSE DOS GASPAR X LAGOA SECA X MORRO BRANCO X LINDA I LINDA II X SÃO JOSE GASPAR	EM.EF 7 DE SETEMBRO	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	20	16	36	27	5.805		
76	SÃO JOSE DOS GASPAR X LAGOA SECA X MORRO BRANCO X LINDA I LINDA II X SÃO JOSE GASPAR	EM.EF 7 DE SETEMBRO	18:00 22:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L	NOITE	12	13	26	27	5.805		
77	LAGOA DO MATO X TABULEIRO X LINDA I X MORRO BRANCO X LAGOA DO MATO	EM.EF 7 DE SETEMBRO	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	9		9	27	5.805		
78	LAGOA DO MATO X TABULEIRO X LINDA I X MORRO BRANCO X LAGOA DO MATO	EM.EF 7 DE SETEMBRO	13:00 17:00	MICRO- ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	23		23	27	5.805		
79	LAGOA DO MATO X FLORES LARANJEIRAS RETIRO X OLHO D'AGUA DA PEDRA QUIXADA X PORTEIRAS X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSE PAULO DE SOUSA - CERU - EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSE AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	8	5	13	33	7.095		
80	LAGOA DO MATO X FLORES LARANJEIRAS RETIRO X OLHO D'AGUA DA PEDRA QUIXADA X PORTEIRAS X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSE PAULO DE SOUSA - CERU - EM.EF ANTONIO HONORATO CEI JOSE AUGUSTO LOBO EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	8	5	13	33	7.095		
81	LAGOA DO MATO X SÃO JOAQUIM X LAGOA DO MATO	EM.EF JOSE PAULO DE SOUSA - CERU - EM.EF ANTONIO HONORATO EEM JOSE AUGUSTO LOBO	07:00 11:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	MANHA	9		9	9	1.935		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro A Gente Faz Agora!"



82	LAGOA DO MATO X SÃO JOAQUIM X LAGOA DO MATO	EM.EF. JOSE PAULO DE SOUSA - CERU - EM.EF. ANTONIO HONORATO EEM JOSE AUGUSTO LOBO	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	3	1	4	9	1.935		
83	LAGOA DO MATO X MANIÇOBA X LAGOA DO MATO	EM.EF. JOSE PAULO DE SOUSA - CERU - EM.EF. ANTONIO HONORATO EEM JOSE AUGUSTO LOBO	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	11		11	9	1.935		
84	MORRO BRANCO X LINDA I BALANCA X PE DA SERRA X TABULEIRO X MORRO BRANCO	EM.EF. 7 DE SETEMBRO	07:00 11:00	ONIBUS	CARROÇA L	MANHA	33		33	45	9.675		
85	MORRO BRANCO X LINDA I BALANCA X PE DA SERRA X TABULEIRO X MORRO BRANCO	EM.EF. 7 DE SETEMBRO	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L	TARDE	20		20	45	9.675		
86	LAGOA DO MATO OLHO D'GUA DOS BARROS X LAGOA DO MATO	EM.EF. JOSE PAULO DE SOUSA CERU EEM NAZARE GUERRA	13:00 17:00	VAN	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	4	3	7	22	4.730		
87	LAGOA DO MATO X MORRINHOS X ITATIRA X MOURÃO LAGOA DO MATO	EM.EF. JOSE PAULO DE SOUSA CERU EM.EF. ANTONIO HONORATO DE SOUSA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	18	26	44	40	8.600		
88	LAGOA DO MATO X MORRINHOS X ITATIRA X MOURÃO LAGOA DO MATO	EM.EF. JOSE PAULO DE SOUSA CERU EM.EF. ANTONIO HONORATO DE SOUSA	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇA L E ASFALTO	TARDE	20	22	42	40	8.600		
TOTAL							1405	748	2150	2457	528.255		

LOTE 02

1	ITATIRA X LAGOA DO MATO X CACHOEIRA BR 020 X CANINDÉ X ITATIRA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CANINDÉ	07:00 11:00	MICRO ONIBUS	CARROÇAL E ASFALTO	MANHA	25		25	200	43.000		
2	ITATIRA X LAGOA DO MATO X CACHOEIRA BR 020 X CANINDÉ X ITATIRA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CANINDÉ	07:00 11:00	VAN	CARROÇAL E ASFALTO	MANHA	20		20	200	43.000		
3	ITATIRA X LAGOA DO MATO X CACHOEIRA BR 020 X CANINDÉ X ITATIRA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CANINDÉ	13:00 17:00	ONIBUS	CARROÇAL E ASFALTO	TARDE	40		40	200	43.000		
TOTAL							85		85	600	129.000		

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

4.1 - Os serviços que constituem o objeto deste termo de referencia estão especificados neste ANEXO - **planilha descritiva e quantitativa dos itinerários**, constantes deste Termo, na qual constam os itinerários, quilometragem referente ao percurso (ida e volta), horário e quantidades de alunos a serem transportados, a quantidade de dias e demais informações necessárias para execução do objeto contratado. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no início das aulas.

4.2 - A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragem alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de aditivo ao contrato, sempre respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d e § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 - Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referencia deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste termo.

4.4 - Para assinatura do termo de contrato, o contratado devera apresentar os documentos comprobatórios dos condutores dos veículos, comprovando que atendem a todas as exigências da legislação de transito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normativos. A contratada devera disponibilizar relação dos condutores, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria "D" ou "E"), comprovando que o condutor do veículo esta devidamente habilitado para o transporte de passageiros, mediante cópia autenticada.

b) Cópia da certidão negativa criminal (condutor e monitor): certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329.

c) Cópia do certificado do curso especializado (condutor): comprovante que o condutor e aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de treinamento de pratica veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN - CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06.

4.5 - E obrigatório que os veículos a serem utilizados para o transporte escolar estejam cobertos por seguro contra acidentes, com cobertura total e vigência no prazo de execução do objeto do contrato, para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil-Danos Materiais e Civis).

4.6 - Para a assinatura do termo de contrato, a contratada devera comprovar a propriedade do veículo a ser utilizado no serviço contratado por meio da apresentação do Certificado de Propriedade do Veículo - CRV (art. 120 do CTB) ou outro documento equivalente que comprove a posse.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro A Gente Faz Agora!"



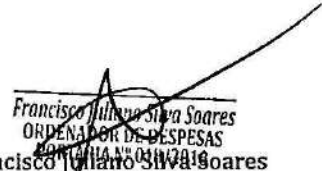
4.7 - A contratada devesa disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Transito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referente ao transporte escolar.

4.8 - Os trajetos a serem percorridos pela contrata, conforme descrição neste Anexo - Planilha Descritiva e Quantitativa dos itinerários, parte integrante deste Termo, acontecerão de segunda a sexta-feira e nos dias considerados letivos.

4.9 - Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos serviços.

4.10 - Caso o itinerário possua alunos portadores de necessidades especiais cadeirantes, o veículo devesa possuir adequações especifica para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeira de rodas e espaço(S) próprio(s) destidado(s) a fixação da(s) Cadeira(s) de rodas.

ITATIRA-CE, 09 de janeiro de 2017.


Francisco Juliano Silva Soares
ORDENADOR DE DESPESAS
Francisco Juliano Silva Soares
Ordenador de Despesas
PREFEITURA MUNIICPAL DE ITATIRA